



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 911/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 21 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Araxá de Jiu-Jitsu.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o projeto esportivo e social implementado junto às crianças e jovens de Araxá. .

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.10.21 13:14:37
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 246/ 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Araxá de Jiu-Jitsu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Araxá de Jiu-Jitsu**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.885.285/0001-00, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de permitir a aquisição de equipamentos a serem utilizados na implementação de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de outubro de 2025.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.10.21 13:15:12
-03'00"

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG

VERBA PARLAMENTAR - ANO 2025
INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL BOSCO

PROJETO: AQUISIÇÃO BENS MOVEIS E ELETRO ELETROMICO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano	
		:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG		2 - CNPJ Nº 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: <u>ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU</u>		2 - CNPJ Nº <u>20.885.285/0001-00</u>	
3 - ENDEREÇO SEDE - RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO			
4 - CIDADE - ARAXÁ	5 - CEP 38184-024	6 - DDD/TELEFONE 34 99211-3123	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE Nº 86.007-7	9 - BANCO BANCO DO BRASIL	10- AGÊNCIA 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA		13 - CPF: Nº 125.003.786-75	

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-164.284-42 SSP/MG		15 - CARGO PRESIDENTE		16 - DATA VENC. MANDATO MARÇO DE 2028	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL - RUA TULINHO MANERIA Nº 150 - PORTAL DO CAMBURI			18 - CEP 38.182.504		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			20 - Nº CREA		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)			22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL -					
II - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA		11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10- AGÊNCIA		11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III - BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Araxá de Jiu-Jitsu, iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2014,

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75

com o prazo de duração por tempo indeterminado.

Com fundo social voltado a assistência social e promoção humana de pessoas e famílias, através das Políticas Esportiva, em especial ao Jiu-Jitsu.

É uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social.

Com suas atividades executadas gratuitamente desde 2017 em escolas da rede pública e na sede da Associação, sempre em horários contrários aos escolares, através da professora Marli, executa atividades esportivas dentro da modalidade Jiu-Jitsu, voltadas para crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social na faixa etária entre 08 e 17 anos.

Juntamente com as atividades específicas de arte JIU-JITSU, são desenvolvidas formas de interação e inclusão social dos assistidos aos grupos, através de rodas de conversas, palestras com profissionais dos diversos seguimentos de assistência social, encontros com pais e / ou responsáveis realização de festivais, acompanhamento de todos alunos por Assistente Social, etc...

É regida por seu Estatuto, pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica e Lei Municipal.

IV - RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA **PROJETO: PAGAMENTO ALUGUEL DA ASSOCIAÇÃO**

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral; (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016)

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que representa a articulação e integração entre os diversos atores do estado e da sociedade civil na promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA**

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

AQUISIÇÃO BENS MOVEIS E ELETRO ELETROMICO

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

INÍCIO: Julho 2025

TÉRMINO:
Dezembro
2025

/

5 - OBJETIVO GERAL

O nome jiu-jítsu significa "arte suave", porque é formado pelas palavras "ju", que significa suavidade, e "jutsu", que significa arte.

Os praticantes veem no jiu-jítsu não apenas um esporte ou uma forma de defesa pessoal, mas uma filosofia de vida. Isso ocorre porque, além de treinar o corpo, os atletas do jiu-jítsu também treinam a mente, já que a sua prática se baseia em princípios. Um dos seus princípios mais importantes é a humildade.

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00

RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG

PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF Nº 125.003.786-75

Este projeto visa, por meio de aulas gratuitas, o desenvolvimento esportivo, do lazer, do trabalho em equipe, do espírito esportivo, além de uma atividade de preparo para uma vida saudável, minimizar o índice de violência, bastante presente na vidas das crianças e adolescentes, bem como diminuir a evasão escolar, incentivando-os a lutar por um futuro melhor 6- OBJETIVO ESPECIFICO: Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em atividades esportivas na modalidade Jiu-Jitsu, recreativas e de lazer, priorizando crianças e adolescentes em extrema vulnerabilidade social. Incentivando auto defesa através da submissão do adversário, principalmente adversários maiores e mais fortes através de técnicas desenvolvidas para criar uma defesa impenetrável. Assim, através da incapacitação do agressor, promove-se o fim da agressão. Arte marcial refere-se a práticas tradicionais de combate envolvendo habilidades físicas e mentais, técnicas de combate corpo a corpo, valores éticos, filosofias e comportamento. - incentivar a lutar por um futuro melhor, mostrando novas perspectivas de vida; - atender gratuitamente 200 crianças e adolescentes da rede pública de ensino; - diminuir a evasão escolar; - motivar a melhora do rendimento escolar; - procurar inserir medidas / ações para redução das situações de risco social, através de práticas esportiva - Jiu-Jitsu; - desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo; - melhorar a forma física e saúde através do esporte.		
6 - JUSTIFICATIVA : As instituições sem fins lucrativos são, sem dúvida, fundamentais em nossa sociedade. Elas representam a essência do que significa cuidar do próximo e atuar em prol do bem comum. O trabalho delas vai além do auxílio imediato; é uma construção de futuro, repleto de		

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00

RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG

PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF Nº 125.003.786-75

oportunidades e direitos iguais para todos.

Ao reconhecermos o papel vital dessas associações, também nos despertamos para a importância de nos envolvermos e apoiarmos suas causas.

Cada pequeno gesto faz diferença e, juntos, podemos construir uma sociedade mais justa e solidária.

As Associações sem fins lucrativos desempenham um papel crucial em nosso tecido social. Elas atuam como verdadeiros agentes de mudança, proporcionando apoio imediato a quem mais precisa.

Além de atuarem diretamente com as comunidades, essas Associações frequentemente colaboram com o governo em projetos sociais. Suas experiências práticas e conhecimentos obtidos "na ponta" podem ajudar na criação de políticas públicas mais eficazes. Portanto, a atuação filantrópica também se converte em um suporte para a construção de um país mais justo e igualitário.

O Jiu-jitsu é extremamente popular no Brasil, e um motivo de orgulho para muitos de nós, afinal, é uma arte marcial nossa que tomou o mundo de forma explosiva e mostra que ainda possui muito o que ensinar.

O trabalho da Associação é importante para a população de Araxá como um todo, realizando um trabalho que visa a promoção humana, e a elevação da auto-estima de crianças, adolescentes.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

O projeto se destina potencialmente a atender 200 crianças e adolescentes das escolas da rede pública de Araxá, na faixa etária de 08 as 17 anos de idade

8 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Metodologia de ensino dos fundamentos do Jiu-Jitsu e de autodefesa, que consiste em organizar, preservar e facilitar o aprendizado de forma progressiva, do simples ao complexo, a fim de estimular e desenvolver a autoconfiança e o aprimoramento técnico do aluno.

O ensino é baseado na autodefesa no solo e em pé. Ensina-se de maneira positiva, cooperativa, através da repetição dos movimentos aprendidos e, gradativamente, são introduzidas novas técnicas para condicionar a reação (a defesa) ao estímulo (o ataque).

Nessa metodologia, as técnicas são ensinadas com uma didática apropriada para cada

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00

RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG

PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF Nº 125.003.786-75

fase de desenvolvimento do aluno. Dessa forma, o aluno vai construindo um repertório técnico sólido, que faz parte de um bloco de técnicas que remete a arte na sua totalidade, possibilitando a sua compreensão. Assim, torna-se possível a compreensão e a construção sólida das bases para aplicação das técnicas de autodefesa com segurança e êxito.

Para o pleno desenvolvimento e progressão do aluno, as técnicas são apresentadas e ensinadas de forma gradativa respeitando a evolução individual.

Nossa metodologia propõem o entendimento de que cada técnica não é algo isolado, e sim uma peça pertencente a um fundamento que, por sua vez, faz parte de um bloco que remonta uma complexa e bem arquitetada estrutura de luta.

IMPACTO SOCIAL: Contribuir para melhoria de qualidade de vida de crianças/adolescentes e seus familiares, buscando no esporte um fator de ações que permitem a inclusão social com objetivo de transformar seu meio de convívio através da disciplina, de hábitos e praticas saudáveis.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Tem como meta a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes que participam desta projeto da Associação.

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO 12 MESES	
			6- Unidade	7-Quantidade	8-Início : Junho 2025	9- Término Dezembro 2025
As metas deste projeto vem de acordo com as necessidades da Entidade para atender melhor seus alunos.	As etapas previstas são de acordo com a execução do projeto. A aquisição de bens moveis e eletro eletromico , são de acordo com o recebimento da verba.			(Campo Dinâmico)	O Tempo de duração do projeto é para 06 meses, sendo que a compra dos bens serão de acordo com o recebimento da verba.	O termino do projeto é de acordo com o previsto no plano de trabalho. Sendo o mesmo para 6 meses.

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00

RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG

PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF Nº 125.003.786-75

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 30.000,00	100 %	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE			
CONTRAPARTIDA	Atendemos a população de Araxá, oferecendo indistintamente, as aulas de Jiu-Jitsu, principalmente as crianças e adolescentes que tenham menor poder econômico.		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 30.000,00	100 %	

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A Associação Araxá de Jiu Jitsu, somente efetivam pagamentos integrais de suas despesas (à vista). O não parcelamento das despesas justifica-se por que a instituição não conta com verbas pré estabelecidas, ficando portanto os pagamentos dos compromissos assumidos pendentes ao demonstrativo: receita - despesas.

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	2025	R\$ 30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 30 de Julho de 2025


Presidente - Germano Renner de Araujo Oliveira
CPF nº 125.003.786-75

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 30 de Julho de 2025


Presidente - Germano Renner de Araujo Oliveira
CPF nº 125.003.786-75

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____

Data _____

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75



Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO**PLANO DE CONTENÇÃO EPIDEMIOLÓGICA**

Uma pandemia é caracterizada pela transmissão de uma doença nova em uma população que não possui imunidade prévia a ela. Isso significa que a população global é altamente suscetível, permitindo que a doença se espalhe rapidamente e afete grandes áreas geográficas.

A prevenção de surtos passa necessariamente pelo fortalecimento das medidas de vigilância sanitária e pelo investimento em educação pública. Informar a população sobre os modos de transmissão de doenças, a importância da vacinação e as medidas de higiene pessoal é elemento-chave na prevenção de surtos.

Como combater uma epidemia

A melhor forma de combater uma epidemia consiste em tentar conter o vírus e evitar que se espalhe para outras pessoas. Assim, devem ser seguidas as recomendações das Instituições de Saúde, que podem variar de acordo com a doença e sua forma de transmissão.

Ainda assim, as principais ações que devem ser feitas são:

1. Informar ao hospital ou serviço de saúde de algum caso suspeito de infecção por uma doença;
2. Informar ao hospital quando se esteve em contato com alguém que desenvolveu uma doença e evitar o contato com indivíduos saudáveis até confirmar que não adquiriu a doença;
3. Lavar as mãos antes e após as refeições, depois de usar o banheiro, após espirrar, tossir ou mexer no nariz e sempre que as mãos estiverem sujas;
4. Utilizar luvas e máscaras sempre que for necessário entrar em contato com secreções corporais de outra pessoa e/ ou feridas;
5. Evitar tocar em superfícies comuns de espaços públicos, como corrimões, botões do elevador ou maçanetas das portas;

As doenças infecciosas podem ser evitadas com a higienização correta dos alimentos, evitar beber água contaminada e deixar água parada, usar preservativo em todas as relações sexuais ou cobrir a boca ao tossir ou espirrar, por exemplo.

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75



A Associação de Araxá de Jiu-Jitsu, continua usando das mesmas medidas de prevenção contra o contágio do Covid 19 em tempo de pandemia:

- Limpeza em toda a sede diariamente usando água sanitária e detergente , usando álcool líquido 70% na limpeza e higienização das cadeiras;
- Higienizar as mãos com frequência;
- Manter álcool em gel a disposição dos usuários para uso constante;
- Manter ventilação natural no ambiente ;
- Solicitar aos associados, visitantes e fornecedores, a lavagem das mãos com água e sabão sempre que possível;
- Quando for necessário será exigido o uso de máscara , por todos os usuários, e os pessoas que adentrarem na sede da associação, solicitando o distanciamento entre elas quando estiverem esperando o atendimento.

Medidas de Segurança para atendimento ao usuário sendo mantido diariamente

- 1- Para manter o ambiente da Associação descontaminado é necessário manter o espaço sempre higienizado , sendo limpo diariamente com água sanitária e detergente.
- 2- Deixar sempre bem arejado o local, com janelas e portas abertas, para que aja maior circulação de ar . As maçanetas de todas as portas ou de locais onde possam colocar as mãos , devem serem higienizadas frequentemente com álcool 70% ou água sanitária. Obrigatoriamente solicitamos a higienização das mãos , lavando e passando álcool em gel.
- 3- Após usar o banheiro, é necessário sempre higienizar as mãos com água e sabão, e limpar a pia e o vaso sanitário com água sanitária.


Presidente - Germano Renner de Araujo Oliveira
CPF nº 125.003.786-75

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75

COMPOSIÇÃO TOTAL DE CUSTOS - ANO 2025**B . MATERIAL PERMANENTE**

META	ETAP FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QD	UM. DE FORNECIMENT TO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONCEDENTE	PROPONENTE
		TRAMPOLIM SEMI PROFISSIONAL	04	UN	499,90	1.999,60		
		STEP EM EVA 60X30X10	04	UN	249,90	999,60		
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L6270	01	UN	3.099,00	3.099,00		
		NOTEBOOK ACER INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO	01	UN	4.490,00	4.490,00		
		GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS	01	UN	2.383,00	2.383,00		
		ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS E 1 GAVETA	01	UN	499,98	499,98		
		BICICLETEA ERGOMÉTRICA 10 KG	01	UN	1.449,00	1.449,00		
		BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNÉTICA HORIZONTAL	01	UN	1588,99	1.588,99		
		ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	01	UN	1.224,00	1.244,00		
		LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EXECUTIVO	04	UN	1.250,00	5.000,00		
		MESA MADEIRA ESCRITÓRIO PÉ PAINEL 1,50 X 0,70 M	01	UN	690,01	690,01		
		COMPLEMENTO ARMÁRIO / APARADOR	01	UN	1.116,00	1.116,00		
		ARQUIVO 4 GAVETAS	01	UN	1.424,00	1.424,00		
		CADEIRA FIXA COR PRETA	02	UN	591,41	1.182,82		
		POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	01	UN	1.410,00	1.410,00		
		ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE	01	UN	1.424,00	1.424,00		
					TOTAL	30.000,00		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO	VALOR P/ 6 MESES
A	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00**RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG****PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA****CPF Nº 125.003.786-75**


TOTAL DO CUSTO : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)


Presidente - Germano Renner de Araujo Oliveira
CPF nº 125.003.786-75

Araxá. 30 de julho de 2025

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU - CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 - CENTRO - ARAXÁ/MG
PRESIDENTE - GERMANO RENNER DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF Nº 125.003.786-75





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.885.285/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARAXA DE JIU-JITSU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****
CEP 38.184-024	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@NEVESCONTEC.COM.BR		TELEFONE (34) 3661-1155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **11:43:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU

CNPJ Nº 20.885.285/0001-00

RUA RIO BRANCO Nº 417 – CENTRO - ARAXÁ/MG

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, **Germano Renner de Araujo Oliveira**, presidente , CPF nº **125.003.786-75**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que na Associação Araxá De Jiu-Jitsu – CNPJ Nº 20.885.285/0001-00, tem capacidade técnica e operacional para executar o plano de trabalho independente da capacidade já instalada , admitida a contratação profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização d e serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do

Araxá-MG, 30 de Julho de 2025


Presidente – Germano Renner de Araujo Oliveira
CPF nº 125.003.786-75



ASSOCIAÇÃO ARAXA DE JIU-JITSU

Rua Rio Branco, 417 - Centro Araxa

CNPJ - 20.885.285 / 0001-00

Telefone : (34) 99108-4254

3611 - 5554



REUNIÃO COM PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROJETO
TATAME PELA VIDA – PRIMEIRA E SEGUNDA EDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO
PROJETO.



ASSOCIAÇÃO ARAXA DE JIU-JITSU

Rua Rio Branco, 417 - Centro Araxá

CNPJ - 20.885.285 / 0001-00

Telefone : (34) 99108-4254

3611 - 5554



PALESTRA COM PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOBRE PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS E RODA DE CONVERSA.



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:





ASSOCIAÇÃO ARAXA DE JIU-JITSU

Rua Rio Branco, 417 - Centro Araxa

CNPJ - 20.885.285 / 0001-00

Telefone : (34) 99108-4254

3611 - 5554



ENCONTRO DE TURMAS E FESTIVAL DO SORVETE NO GINAGIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO SÃO GERALDO



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso
oriundos do CMDCA.



Apoio:



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso
oriundos do CMDCA.



Apoio:



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso
oriundos do CMDCA.



Apoio:





ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU

Rua Rio Branco, 417 - Centro Araxá

CNPJ - 20.885.285 / 0001-00

Telefone : (34) 99108-4254

3611 - 5554



PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PARAOLIMPICO REALIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO URCIANO LEMOS.



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:



TURMAS DE ALUNOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ASSISTIDOS PELO PROJETO TATAME PELA VIDA PRIMEIRA E SEGUNDA EDIÇÃO



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:





ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU

Rua Rio Branco, 417 - Centro Araxá

CNPJ - 20.885.285 / 0001-00

Telefone : (34) 99108-4254

3611 - 5554



EXAME PARA MUDANÇA DE FAIXA E ENTREGA DE CERTIFICADOS COM PRESENÇA DE FAMILIARES.



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:



EXAME PARA MUDANÇA DE FAIXA E ENTREGA DE CERTIFICADOS COM PRESENÇA DE FAMILIARES.



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:



PROJETO TATAME PELA VIDA

Projeto desenvolvido com recurso oriundos do CMDCA.

Apoio:





Ao

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

Senhora Oficiala: Sebastiana Lucia Machado

Araxá – MG

A Associação Araxá de Jiu-Jitsu, estabelecido à Rua Rio Branco, nº 4177, centro, nesta cidade de Araxá - MG, CEP: 38.184-024, através do seu presidente Aldemar Soares Canuto dos Santos, vem requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de outubro de 2019.

Araxá – MG, 20 de fevereiro de 2020

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Aldemar Soares Canuto dos Santos
Aldemar Soares Canuto dos Santos

Presidente



ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



São convocados os senhores membros da Associação Araxá de Jiu-Jitsu, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em seção única, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2019, às 18:30 em 1ª convocação ou às 19:30 horas em 2ª convocação, à Rua Rio Branco, nº 417, centro, Araxá – MG, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) – Alteração do Estatuto.



Araxá – MG, 20 de setembro de 2019

Aldemar Soares Canuto dos Santos
Aldemar Soares Canuto dos Santos

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
Fernanda Amélia Viriato
Cristina Siqueira
Araxá-MG

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala					
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro Fone: (34)3682-3798					
Código 6201-8 6412-1 8101-8		Total			
Qtd.	2	1	20	33	
PROTOCOLO Nº 00144 REG Nº 5867 - LIV A-76 - PÁG 298 - AV Nº 18					
Araxá, MG, 20 de fevereiro de 2020 - Fernanda Amélia Viriato Substituta					
Des	Emo	Ass	Rec	TPJ	Total
	257,11	12,87	15,40	89,53	374,91
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas					
SELO DE CONSULTA: 0012007 - Cód. Seg.: 5480.1887.8382.5796 Quantidade de atos praticados: 23 Atos praticado(s) por Fernanda Amélia Viriato - Substituta Emp. 272,51 - TPJ 89,53 - Valor Empl. 352,04 - ISS 12,87 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



[Handwritten signature]



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá-MG



18

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto da Associação Maxá de Jiu-Jitsu. Ao (os) primeiro dia do mês de outubro de 2019, às 18:30 horas, na sede da Associação Maxá de Jiu-Jitsu, a Rua Rio Branco, nº 417, centro, nesta cidade de Maxá-MG, reuniram-se em 1ª convocação, sob o termo de convocação afixado na sede da Associação, em 20 de setembro de 2019, com presença da maioria absoluta de seus associados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Maxá de Jiu-Jitsu, sendo o Sr. Aldemar Soares Camargo dos Santos condecorado para presidir a Assembleia, e para secretário-lo convidou a mim, Geovane Perfeito Tiburcio. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente convidou o secretário para ler o edital de convocação da Assembleia. Após a leitura do edital, que faz esta Assembleia legal, o presidente passou então a tratar do ordem do dia: Alteração do Estatuto. O presidente solicitou que fosse analisado, explicado e debatido o texto do estatuto com suas alterações propostas, o que foi feito, artigo por artigo. Logo a seguir o Sr. presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o estatuto. Não havendo nenhum questionamento ou sugestão, o Sr. presidente colocou em votação o texto definitivo do estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos presentes por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado,

encerrou-se a Assembleia Geral Extraordi-
nária, pelo que, foi a ata assinado
por mim, secretário, pelo presidente e demais
membros presentes.

Araxá-MG, 01 de outubro de 2019.

Ademir Ademar Bazz Canuto dos Santos

Ronaldo Ronaldo Tiburcio

João Paulo Joao Paulo Tiburcio

Cláudio Cláudio Tiburcio

Carlos Anderson

Anselmo Anselmo Tiburcio

Beatriz Beatriz Aparecida de Souza

Diego Diego Alves da Cunha

Israel Israel de Oliveira Cardoso Jr

Matheus Matheus Agostinho Tiburcio

Armanda Armanda Gomes Tiburcio

Vilma Vilma Beatriz Tiburcio Ribeiro



Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado - Oficial
Fernanda Andréia Viriato - Oficial Substituto
Araxá-MG

Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado - Oficial
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3602-3790

Código	6201-8	0412-1	8101-8	Total
Old	2	1	20	23

PROTOCOLO Nº 86144 REG Nº 5867 - LIV A-75 - PÁG 250 - AV Nº 10

Araxá, MG, 01 de outubro de 2019
Fernanda Andréia Viriato - Substituta

Des	Eme	ISS	Rec	TEJ	Total
	257,11	12,87	15,40	89,53	374,91

Poder Judiciário - 1.º OJ - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: 04192097 - Cód. Seg.: 2460.1887.8393.5798
Quantidade de atos praticados: 23
Atos(s) praticado(s) por: Fernanda Andréia Viriato - Substituta
R\$ 374,91 - 112,87 - Valor Total: 374,91 - ISS: 12,87
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.jus.br>



9

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU, neste ato denominado simplesmente **Associação**, com sede à Rua Rio Branco, nº 417, Araxá/MG, uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados, com personalidade jurídica própria, voltada à Promoção Humana através das Prática Esportiva, em especial, o Jiu-Jitsu. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplina o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor e pela Lei Orgânica ou Lei Municipal. Fundada em 20 de janeiro de 2014, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Terá por objetivos:

- 1- Incentivar e promover a realização de eventos culturais e esportivos;
- 2- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados;
- 3- Trabalhar pelo esporte e melhoramento da associação buscando apoio junto aos órgãos competentes;
- 4- Sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos e privados, os direitos, os interesses, que digam respeito aos praticantes de Jiu-Jitsu de Araxá e Região;
- 5- Motivar e realizar aulas gratuitas para a prática e aprendizagem do Jiu-Jitsu, associando metas educacionais com atividades esportivas;
- 6- Promover campeonatos municipais de caráter competitivo, apoiando os praticantes de Jiu-Jitsu;
- 7- Estudar as regras e inovações da organização do esporte específico de sua modalidade - Jiu-Jitsu, arte marcial de defesa e ataque, que utiliza como principais técnicas, golpes de alavancas, torções e pressões para derrubar e dominar um oponente com os pés e as mãos, regras de origem indiana e apuradas nas escolas de samurais no Japão, cujo objetivo seja o desenvolvimento físico, mental, cultural moral e/ou qualquer outro tipo de esporte permitido pelo órgão que determina as regras do esporte;
- 8- Ensinar a prática do esporte, criando mecanismos de motivação para os desportistas que já praticam esporte e incentivar a prática para todas as faixas etárias e classes sociais;
- 9- Trazer para o município, grandes eventos voltados à prática do Jiu-Jitsu, que já acontecem em outras cidades, para que se crie mecanismos de socialização e integração entre os desportistas;



Cartório de Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Clécio Substituto
Araxá-MG



Handwritten signature and initials.



- 10-Promover a integração e convívio social entre os associados, realizando periodicamente reuniões sociais e esportivas;
- 11-Promover campanhas pela saúde e qualidade de vida, através das práticas esportivas;
- 12-Representar a associação em todas as esferas de governo, levando às reivindicações e necessidades para a prática do esporte;
- 13-Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais;
- 14- Estudar as regras e inovações da organização do esporte, cujos os objetivos sejam desenvolvimento físico, mental, cultural, e moral dos associados;
- 15- Promover e estimular direta ou indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;
- 16-Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus representantes;
- 17-Firmar convênios com os poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneres ou não e ou Fundações, incentivando a melhoria do esporte praticado pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- 18-Realizar pesquisa e estudo de interesse dos associados, atletas e da comunidade, relacionados com as atividades da Associação;
- 19-Colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos associados, dos atletas e da comunidade;
- 20-Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;
- 21-Conservar arquivo com registro de interesse da associação e da comunidade;
- 22-Divulgar normas de segurança na prática do jiu-jitsu, pela Associação;
- 23-Incentivar e divulgar o respeito a ecologia e conservação do meio ambiente, estimulando a conscientização da necessidade da preservação da natureza e da utilização de forma consciente dos recursos naturais;
- 24-Ser agente de fomento dos Associados, no desenvolvimento do esporte amador;
- 25-Promover a união e solidariedade entre os associados;
- 26- Prestar informações sobre as normas e objetivos do programa proposto e desenvolvido;
- 27- Incentivar e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas a boa desenvoltura dos objetivos da associação, nas atividades desenvolvidas, através da realização e promoção de encontros, simpósios e palestras;
- 28-Integrar a Associação nos programas da saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus associados;
- 29-Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos associados, da Associação e da Comunidade;
- 30-Promover o voluntariado;



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sébastien Luchs Machado
Oficial A
Fernanda Amélia Viníola
Oficial Substituta
Araxá-MG

Handwritten signature and initials.



- 31-Desenvolver programas e projetos de integração ao esporte, com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;
- 32-Promover o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- 33-Zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 34-Atuar na defesa da melhoria de condições de vida da população ou em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- 35-Promover a capacitação para a intervenção nas esferas, de Assistência Social, através da sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas sociais, através das práticas esportivas;
- 36- E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.



CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucia Machado
Osciana
Fernanda Amélia Viriato
Ofício Substituto
Araxá - MG

Art. 3º - A associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

- a)- **Benemérito** - pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;
- b)- **Ativo ou atleta** - pessoas físicas com direito e com deveres;
- c)- **Contribuinte** - associado que contribui mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, com direitos e com deveres;
- d)- **Dependente** - pessoa física, esposa, mãe, filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, com direitos e com deveres estipulados no regimento interno.

Art. 4º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DA ADMISSÃO

Art. 5º - A Admissão do associado será decidida pela Diretoria, com proposta assinada por dois associados, em dia com suas obrigações com a Associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.





DOS DIREITOS

Art. 6º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- 1- comparecerem às Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- votarem e serem votados para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- desligarem-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim desejarem;
- 4- convocarem Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com os seus deveres, através de ofícios dirigidos ao Presidente da Diretoria;
- 5- participarem e cooperarem no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 6- participarem das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitados;
- 7- prestigiarem as atividades programadas e propagarem o espírito associativo;
- 8- regularem filiação dos atletas para posterior liberação para prática desportiva sob sua jurisdição;
- 9- terem acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da Associação, que deverão estar publicados, na íntegra, no site da Associação;
- 10- outros benefícios desenvolvidos pela Associação.



DOS DEVERES

Art. 7º - São deveres dos Associados:

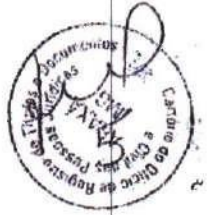
- 1- conhecerem, cumprirem, respeitarem e fazerem respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias (Ordinárias e ou Extraordinárias) e determinações dos órgãos da administração;
- 2- comparecerem às Assembleias, votarem, respeitarem, cumprirem e fazerem cumprir as decisões;
- 3- prestigiarem as atividades programadas e propagarem o espírito associativo;
- 4- aceitarem e desempenharem com interesse e zelo, os encargos para os quais forem indicados, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 5- colaborarem direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 6- colaborarem financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Ofício das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
OAB/SP 11.111-1
Fernando Amélia Viriato
OAB/SP 11.111-1
Araxá-MG





- 7-fazerem todo o possível para que a Associação seja sempre atuante e eficaz;
- 8-comunicarem a Diretoria mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 9-obedecerem o código do atleta;
- 10-zelarem pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsáveis pela sua conservação.



DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 8º - Os Associados perderão seus direitos quando:

- 1-não cumprirem ou violarem as normas conditas no presente Estatuto e Regimento interno;
- 2-por contrariarem os objetivos da Associação, por condutas ou ações;
- 3-apossarem para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 4-não cumprirem as determinações dos Órgãos da Administração;
- 5-por utilizarem o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 6-por desligarem-se do quadro de associado, quando assim o desejarem;
- 7-por decisão da Diretoria e ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- 8-outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Solange Lúcia Machado
Orcinala
Fernanda Amélia Viriato
Orcinala Substituta
Araxá-MG



[Handwritten signatures]



Art. 10º – A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 11 – O associado punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.



CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:

- 1- Assembleia geral
- Ordinária
- Extraordinária
- 2- Diretoria
- 3- Conselho Fiscal



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Araxá-MG

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13 - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus associados em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 14 – Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria;
- Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao presidente da Diretoria.

Parágrafo único – O presidente da Diretoria terá o prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 15 – As Assembleias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

Art. 16 – A associação garantirá acesso a assento em sua diretoria, de atletas, os quais serão escolhidos entre suas respectivas categorias e deverão representá-las quando investidos em cargos de direção na Associação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DO EDITAL



Art. 17 – Serão convocados por edital, com 07 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora (em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Cecília Lúcia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituta
Araxá-MG

Art. 18 – Serão realizadas:

- 1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- 2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser aceitas e respeitadas.

Art. 19 – Nas Assembleias (Ordinária e Extraordinária) somente o associado titular poderá votar.

Art. 20 – Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 21 – A Assembleia Geral Ordinária, será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades realizadas do ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5- eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de 3(três) em 3(três) anos ;

Parágrafo primeiro – Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 03(três) anos, podendo serem reeleitos, em todo ou em parte, somente por mais um período de 03(três) anos, com a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

Parágrafo segundo – Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro – As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

Parágrafo quarto – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 22 – É vedado aos membros da diretoria e do conselho fiscal, darem aval e ou usarem o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sabasena Lucia Machado
OUCIALA
Fernanda Amélia Viriato
Câmbala Substituta
Araxá-MG

Art. 25 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominadas Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo único : Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos, pela Diretoria.

Art. 26 – Caberá a Diretoria:

- 1 – administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno;
- 2 – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- 3 – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- 4 – reunir-se sempre que necessário;
- 5 – apreciar e aprovar o balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária ;

6- apreciar e aprovar o relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;

7- autorizar a contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;

8- aprovar as prestações de contas anuais, precedidas por parecer do Conselho Fiscal.

Art.27 – São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação, os desportivas:

1 – Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;

2 – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

3 – Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;

4 – Afastados de cargos eletivos ou de confiança de Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;

5 – Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

6 – Os falidos;

7 – Os que estiverem cumprindo penalidade impostas pelo órgão de Justiça Desportiva da modalidade;

8- O Cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato atual e imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do art.18 – A da Lei nº 9.615/98.

DO PRESIDENTE

Art.28 – Compete ao Presidente:

1 – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, do Conselho de Administração do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;

2 – administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;

3 – dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;



Cartório de Registro de Imóveis e Documentos do Município de Araxá, MG, Substituído por: Fernando Antônio Viriato, Oficial Substituto, Araxá-MG.





- 4 – zelar pelos bens da Associação;
- 5 - orientar os associados;
- 6 – convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- 7 – convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- 8 – assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;
- 9 – rubricar os livros da Secretária e da Tesouraria;
- 10 – assinar com o Secretário as correspondência oficiais;
- 11 – assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com apoio da Diretoria;
- 12 – contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e empresas que forem necessárias à execução de serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e capacidade financeira da Associação;
- 13 – em casos graves ou de urgência, decidir “ad referendum”, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- 14 – elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 15 – firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- 16 – nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
- 17 – delegar poderes.

Conselho de Estado do Registro
 do Títulos e Documentos
 e da Câmara de Recurso Judicial
 e da Câmara de Recurso Administrativo
 Fernando Amâncio Viriato
 Câmara Substituta
 Câmara Substituta

DO VICE PRESIDENTE

Art. 29 – Ao Vice – Presidente compete :

- 1 - substituir o Presidente da Diretoria em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3 - comparecer às Reuniões e Assembleias.



DO 1º SECRETÁRIO



UP

Art. 30 – Ao 1º Secretário compete:

- 1 – ter sob sua guarda e zelo os documentos da secretaria;
- 2 – cadastrar os associados, deliberados em seu Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
- 3 – preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4 – dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- 5 – redigir e fixar avisos das reuniões da Diretoria;
- 6 – redigir e afixar na sede de Associação, editais das convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- 7 – lavrar atas das Reuniões da Diretoria;
- 8 – lavrar atas das Assembleias Gerais;
- 9 – preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;
- 10 – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 11 – comparecer as reuniões e Assembleias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 31 – Ao 2º Secretário compete:

- 1 – Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimento;
- 2 – Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3 – Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 32 – Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1 – apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho fiscal);
- 2 – apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;



Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Seteclara Lucila Machado
OFICIALA
Fernanda Anália Viriato
Oficiala Substituta
Araxá-MG





- 3 – ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- 4 – ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5 – assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6 – efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7 – depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seu Regimento Interno;
- 8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 33 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1-Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal é o órgão independente, orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 3- aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
- 4- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- 5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- comparecer às Reuniões e Assembleias.



Art. 36 – Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos

03 suplentes

Art. 37 – Serão eleitos entre os associados efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 38 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2- violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não frequência às Reuniões e Assembleias;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 39 – No comunicado de licença temporária ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo na administração, deverá ser observado:

- DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

1- **se temporário** – ocupará o cargo vago o representante legal;

2- **se definitivo** – será indicado pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Parágrafo único: A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Art. 40 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 41 – Comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao respectivo membro.



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcia Machado
OFICIAL
Fernanda Amélia Viziato
Oficial Substituta
Araxá-MG



CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO



Art. 42 – Constitui patrimônio da Associação:

- bens móveis;
- bens imóveis;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- rendas de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado se reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará sua renda, recuso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, dentro do território nacional.

Parágrafo segundo: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive construir reserva para este fim.



CAPITULO VI
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 43 – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 44 - A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 45 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de Utilidade Pública.



Art. 46 – O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração da Contabilidade da Associação deverá ser de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 47 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.



Art. 48 – A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 51 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 52 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Advogada:

W. Marques
WALQUIRIA PEREIRA MARQUES OAB/MG- 66.791



Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcio Machado - Oficial

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3062-3700

Código	8201-8	6412-1	8101-8	Total
Ctd.	2	1	20	23

PROTOCOLO Nº 88144 REG Nº 5887 - LV 2/78 - PÁG 258 - AV Nº 10

Araxá, MG, 20 de fevereiro de 2020.
Fernando Antônio Viriato - Substituto

Des	Emo	ISS	Reo	TFJ	Total
V	257,11	12,87	15,40	88,53	374,91

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas

SELO DE CONSULTA: 04/792057 - Cód. Seg.: 2480.1887.6393.6798
Quantidade de atos praticados: 23

Ato(s) praticado(s) por Fernando Antônio Viriato - Substituto
Emitido: 27/2/20 - TFJ: 19 30 - Valor final: 362,04 - ISS: 12,87
Consulte a validade desta Sela no site: <https://selas.tjmg.jus.br>

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lúcio Machado
Oficial Substituto
Araxá-MG

Ao

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá

Senhora Oficiala: Sebastiana Lucia Machado

Araxá - MG

A Associação Araxá de Jiu-Jitsu, estabelecido à Rua Rio Branco, nº 417, centro, nesta cidade de Araxá - MG, CEP: 38.184-024, através do seu presidente Germano Renner de Araújo Oliveira, vem requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 01 de março de 2025.

Araxá - MG, 10 de março de 2025.


Germano Renner de Araújo Oliveira

Presidente



ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

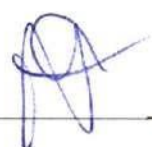
São convocados os senhores membros da Associação Araxá de Jiu-Jitsu, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em seção única, a ser realizada no dia 01 de março de 2025, às 18:30 em 1ª convocação ou às 19:30 horas em 2ª convocação, à Rua Rio Branco, nº 417, centro, Araxá - MG, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) - Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de março de 2025 a março de 2028;
- 2) Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 3) Apresentação do relatório de atividades realizadas no ano findo;
- 4) Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 5) Plano de atividades para o ano iniciante.

Araxá - MG, 21 de fevereiro de 2025


Aldemar Soares Canuto dos Santos

Presidente



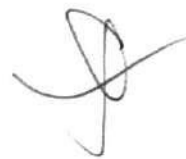
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Araxá de Jiu-Jitsu. Ao (1º) primeiro dia do mês de março de 2025, às 18:30 horas, na sede da Associação Araxá de Jiu-Jitsu, a Rua Rio Branco, nº 417, centro, nesta cidade de Araxá - MG, reuniram-se em primeira convocação, sob o termo de convocação afixado na sede da associação, em 21 de fevereiro de 2025, para as ordens do dia: 1- eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de março de 2025 a março de 2028, nos termos do Art. 21, item 5 do Estatuto Social, 2- Apresentação do balanço das contas do ano findo, 3- Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo, 4- Pareceres orientamentários para o ano iniciante, 5- Plano de atividades para o ano iniciante. Instalados os trabalhos foi convalidado para presidir a assembleia o Sr. José Carlos de Andrade Junior, que convidou a num. Ronaldo Tiburcio, para secretário. Iniciados os trabalhos, o presidente pediu aos secretários que fizessem a leitura do edital de convocação da presente assembleia. Após a leitura do edital o presidente falou sobre a importância da Assembleia Geral Ordinária e deliberou sobre as ordens do dia. Após apresentação da chape única, os nomes indicados foram colocados em votação. finalizada a sessão.



cão, os eltos foram imediatamente em
penados, ficando assim composto: Direto
ria - Presidente: Germano Renner de
Araújo Oliveira, brasileiro, casado,
natural de Araxá - MG, em 03/12/1945,
filho de José Maria de Oliveira e
de Maria Leocádia de Araújo Oliveira,
Técnico em TI, CPF 125.003.786-75, RG
MG - 164.28442 SSP/MG, residente e do
miliado à Rua Tulinha, número
150, bairro Portal do Caminho, Ara
xá - MG, CEP 38.182-504, Vice-Presidente:
Ronaldo Tibúrcio, brasileiro, casado
sob o regime de comunhão parcial
de bens, natural de Araxá - MG, em
25/06/1971, filho de Sebastião Tibúrcio
e de Maria José Tibúrcio, mestre de
obras, CPF 034.471.536-10, RG M-6 179.850
SSP/MG, residente e domiciliado à Rua
Mare de Boudes de Jesus, nº 165, bair
ro Jardim das Primavera, Araxá - MG
CEP 38.182-426, 1º Secretário: Giovanni
Perfeito Tibúrcio, brasileiro, casado sob
o regime de comunhão parcial de bens,
natural de Araxá - MG, em 03/04/1985,
filho de Giovanni Perfeito Silva e de
Eléia Abadia Tibúrcio, comercian
te, CPF 061.589.666-90, RG 7.287.681
SSP/MG, residente e domiciliado à
Rua Luiz Leite, nº 435, bairro Guilher
mine Viana Chaves, Araxá - MG, CEP
38.184-286, 2º Secretário: Eléia Abadia
Tibúrcio, brasileira, solteira, natural

de Araxá - MG, em 07/09/1961, filha de Sebastião Tibúrcio e de Maria José Tibúrcio, vendidora, CPF 549.616.106-15, RG MG 3.981.158 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Luiz Leite, nº 435, bairro Guilherme na Vila União, Araxá - MG, CEP 38.184-286, 1º Tesoureiro: José Carlos de Andrade Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Uberlândia - MG, em 07/09/1966, filho de José Carlos de Andrade e de Maria Luiza de Andrade, policial militar, CPF 539.342.966-53, RG M-3.805.087 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Justino Corrêa, nº 255, bairro Vila Estância, Araxá - MG, CEP 38.182-386, 2º Tesoureiro: Anselmo Tibúrcio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araxá - MG, em 25/03/1969, filho de Sebastião Tibúrcio e de Maria José Tibúrcio, encarregado de obras, CPF 719.606.356-20, RG M-6.583.173 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Justina Maria de Azeite, nº 83, bairro Dona Beja, Araxá - MG, CEP 38.183-416

Conselho Fiscal - Titulares: Beatriz Aparecida de Paulo, brasileira, divorciada, natural de Araxá - MG, em 25/08/1969, filha de José de Paulo Ribeiro e de Domingas Gandara Ribeiro, estudante, CPF 073.465.016-75, RG M-9.362.137 - SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Maria de Lourdes de Jesus, nº 165,



laine Jardim das Primavera, Araxé
MG, CEP 38.182.426, Hugo Alves da Lu-
nha, brasileiro, solteiro, natural
de Araxé - MG, em 04/01/1991, filho de
Silvane Alves da Cunha e de Marli
Alcides da Cunha, policial mili-
tar, CPF 100.138.936-02, RG MG-16-
166.638 SSP/MG, residente e domicilia-
do à Rua José Justino Cornelio, nº
255, bairro Vila Estância, Araxé -
MG, CEP 38.182.386, Israel de Oliveira
Cardoso Junior, brasileiro, casado,
sob o regime de comunhão parcial
de bens, natural de Araxé - MG, em
22/11/1963, filho de Israel de Olivei-
ra Cardoso e de Catarina de
Jesus Oliveira, motorista, CPF 493.
899.396-15, RG M. 3.254.808 SSP/MG, re-
sidente e domiciliado à Rua Bo-
zener Ribeiro da Silva, nº 300, bair-
ro São Cristóvão, Araxé - MG, CEP 38.
184.076; Suplentes: Mathews Augusto Ti-
búncio, brasileiro, solteiro, natural
de Araxé - MG, em 09/12/1994, filho
de Ronaldo Tibúncio e de Maria do
Rêis Tibúncio serviços gerais, CPF 122.
483.116-05, RG MG 14.682.879 SSP/MG,
residente e domiciliado à Rua Ma-
ria de Lourdes de Jesus, nº 165, ba-
irre Jardim das Primavera, Ara-
xé - MG CEP 38.182.426, Amanda
Cortes Tibúncio, brasileira, solteira,
natural de Araxé - MG, em 16/01/1995



filha de Anselmo Tiburcio e de Regina Gomes Vieira Tiburcio, estudante, CPF 105.349.403-84, RG MG 17.123.180 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Anselmo Maria de Avelar, nº 33, Bairro Lagoa Beja, Araxá-MG, CEP 38.183-416, 21/03/2025
 Fátima Tiburcio Ribeiro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araxá-MG, em 28/02/1959, filha de Sebastião Tiburcio e de Maria José Tiburcio, garçom, CPF 654.459.616-72, RG MG 6.836.971 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Anselmo Maria de Avelar, nº 43, Bairro Lagoa Beja, Araxá-MG, CEP 38.183-416. Na ocasião foram apurados o balanço das contas e atividades realizadas no ano findo, bem como, a previsão orçamentária e o plano de atividades para o ano iniciante, os quais foram debatidos e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a Assembleia Geral Ordinária, pelo que foi a ato assinado por mim, secretário, pelo presidente e demais membros presentes, em Araxá-MG, 01 de março de 2025.

Genaro Renon

Pedro Tiburcio

José Roberto Tiburcio

Glória Maria Tiburcio

Genaro

Nome Arnaldo Tiburcio
Nome Beatriz Aparecida de Paula
Nome Diego Alves da Cunha
Nome Jacyr de Oliveira Cardoso /-
Nome Roberto Augusto Tiburcio
Nome Amanda Gomes Tiburcio
Nome Selma Tatiana Tiburcio Ribeiro



Protocolo: 92889 - Registro nº 5867 - Av 11
Livro A113 - Fol.: 287/291 - Data: 11/03/2025

Cotação: Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - Recompe: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00 - Despesas: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 0,00
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(8)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REG. DE TÍT. E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: ISW08846
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2360.3741.7494.5555
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Araxá, 11 de março de 2025.

Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Assinado Digitalmente

SEBASTIANA LUCIA
MACHADO:51868326
691

Assinado de forma digital por
SEBASTIANA LUCIA
MACHADO:51868326691
Dados: 2025.03.11 09:41:11 -03'00'

----- FIM DAS REMISSÕES - ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

Pág.: 9/9

ASSOCIAÇÃO ARAXÁ DE JIU-JITSU
CNPJ Nº 20.885.285/0001-00
RUA RIO BRANCO Nº 417 – CENTRO - ARAXÁ/MG

Relação nominal dos dirigentes da entidade,

Diretoria

- **Presidente** – Germano Renner de Araujo Oliveira
Rua nº Tulinho Maneira nº 150 – Portal do Camburi– Araxá/MG
RG nº MG. 16428442 SSP/MG CPF nº 125.003.786- 75
- **Vice-Presidente** – Ronaldo Tiburcio
Rua Maria de Lourdes de Jesus nº 165 – Jardins da Primaveras – Araxá/MG
RG nº M 6.179.850 SSP/MG CPF nº 034.471.536-10
- **Primeiro Secretário** – Jeovaine Perfeito Tiburcio
Rua Pres. Luiz Leite nº 435 – Guilhermina Vieria Chaer – Araxá/MG
RG nº 7.287.681 SSP/MG CPF nº 061.589.666-90
- **Segundo Secretário** – Celia Abadia Tiburcio
Rua Luiz Leite nº 435— Guilhermina Vieria Chaer – Araxá/MG
RG nº MG- 3.981.158 SSP/MG CPF nº 549.616.106-15
- **Primeiro Tesoureiro** – José Carlos de Andrade
Rua José Justino Cornelio nº 255– Vila Estância – Araxá/MG
RG nº M 3.805.087 SSP/MG CPF nº 539.342.966-53.
- **Segundo Tesoureiro** – Anselmo Tiburcio
Rua Aurestina Maria de Avila nº 181 – Dona Beja – Araxá/MG
RG nº M.6.583.173 SSP/MG CPF nº 719.606.356-20

Conselho Fiscal Titular

- **Presidente** – Beatriz Aparecida de Paula
Rua Maria de Lourdes de Jesus nº 165– Jardins das Primaveras- Araxá/MG
RG nº M.9.362.117 SSP/MG CPF nº 073.465.016-75
- **Secretário** – Diego Alves da Cunha
Rua José Justino Cornelio nº 255 – Vila Estância – Araxá/MG
RG nº MG.16.166.638. SSP/MG CPF nº 100.138.936-02
- **Membro** – Israel de Oliveira Candido Junior
Rua Lazaro Ribeiro da Silva nº 300 – São Cristovão – Araxá/MG
RG nº M-3.254.808 SSP/MG CPF nº 493.899.396-15

Conselho Fiscal Suplente

- **Membro** – Mateus Augusto Tiburcio
Rua Maria de Lourdes de Jesus nº 165 – Jardim das Primaveras– Araxá/MG
RG nº MG.14.682.879 SSP/MG CPF nº 122.483.116-05

- **Membro** – Amanda Gomes Tiburcio
Rua Aurestina Maria de Avila nº 83 – Dona Beija – Araxá/MG
RG nº MG.17.122.180 SSP/MG CPF nº 105.349.403-84

- **Membro** – Vilma Fatima Tiburcio Ribeiro
Rua Aurestina Maria de Avila nº 43 – Dona Beija– Araxá/MG
RG nº MG.6.836.971 SSP/MG CPF nº 654.459.616-72

Gestão - Janeiro de 2025 a Janeiro de 2028

Araxá-MG, 30 de Julho de 2025.


Presidente – Germano Renner de Araujo Oliveira
CPF nº 125.003.789-75